



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL – GESTÃO 2023/2028
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DESPACHO CRE/RS Nº 01/2023

1. Trata-se de correspondência eletrônica encaminhada à CRE/RS em 13/05/2023 na qual se questionou o seguinte:

Gostaria de esclarecimentos da CRE sobre os documentos previstos na Resolução CFM nº 2.315/2022: Como obter a CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO POR ÓRGÃO COLEGIADO DO CFM; A CERTIDÃO ÉTICO-PROFISSIONAL COM FINS DE ELEIÇÃO, emitida no site do Cremers contempla tanto os PEP neste regional e os no CFM?

2. Em reunião ordinária realizada em 16/05/2023, os membros da CRE/RS decidiram:

- a) responder que “A CERTIDÃO ÉTICO-PROFISSIONAL COM FINS DE ELEIÇÃO contempla os processos ético-profissionais desta regional e os do CFM com origem no Cremers, desde que com condenação transitada em julgado, conforme dispõe o artigo 10, inciso III, da Res. CFM nº 2.315/2022”;
- b) realizará consulta à Comissão Nacional Eleitoral sobre a forma de obtenção do documento indicado no artigo 11, inciso VI, da Res. CFM nº 2.315/2022 na parte em que estabelece que “será inelegível para o CRM o médico que for condenado por infração ético-profissional, com decisão proferida por órgão colegiado do CFM”.

3. Não sobrevivendo resposta da CNE/CFM, em reunião deliberativa de 30/05/2023, a CRE/RS decidiu esclarecer junto à Coordenação da Secretaria de Assuntos Técnicos do Cremers, órgão que emite a certidão ético-profissional para fins eleitorais, o seguinte:

De: CREMERS - COMISSÃO ELEITORAL 2023 <comissaoeleitoral23@cremers.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 31 de maio de 2023 12:09

Para: sat@cremers.org.br

Assunto: Certidão Ético Profissional - fins eleitorais

Prezada,

Ao cumprimentá-la, em atenção ao deliberado pela Comissão Regional Eleitoral em 30/05/2023, encaminhamos o seguinte questionamento para resposta o mais breve possível: Quando da emissão de certidão ético-profissional para fins eleitorais é feita a busca junto ao CFM sobre eventual condenação ético-profissional por órgão colegiado do CFM?

4. Sobreveio resposta no seguinte sentido:

De: sat@cremers.org.br [mailto:sat@cremers.org.br]

Enviada em: quarta-feira, 31 de maio de 2023 14:53

Para: 'CREMERS - COMISSÃO ELEITORAL 2023' <comissaoeleitoral23@cremers.org.br>

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Princesa Isabel, 921 | Bairro Santana | Porto Alegre - RS | CEP: 90620-001

Fone: (51) 3300.5400 | cremers@cremers.org.br

cremers.org.br   /cremersoficial



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

Assunto: RES: Certidão Ético Profissional - fins eleitorais

Prioridade: Alta

Boa tarde

Cabe salientar que todas as informações referentes a Sindicâncias e Processos Ético-Profissionais são lançadas no SIEM/SAS, assim caso o médico que solicitou a certidão tenha alguma pendência que foi encaminhada em grau de recurso ao CFM, será feita a pesquisa junto aquele Conselho e informado na certidão.

Atenciosamente,

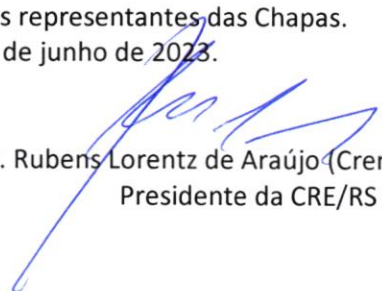
Maria E. Marques Martins – Resp. Func. da Secretaria de Assuntos Técnicos do Cremers.


5. Em reunião deliberativa realizada em 1º de junho de 2023, foi esclarecido pela Assessoria Jurídica que a resposta encaminhada pela SAT demonstra que com a apresentação pelos candidatos da certidão ético-profissional para fins eleitorais está contemplada a exigência prevista no artigo 11, inciso VI, da Res. CFM nº 2.315/2022.
6. Portanto, considerando o disposto no art. 66 da Res. CFM nº 2.315/2022, que prevê que os casos omissos e/ou dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pela CRE, e a ausência de resposta por parte da CNE/CFM; **a CRE/RS decidiu que encaminhará a seguinte resposta à consulta objeto do presente despacho:** “encaminhamos resposta da Coordenação de Assuntos Técnicos do Cremers a qual informa que a certidão ético-profissional para fins eleitorais contempla pesquisa ao CFM, a qual inclui pesquisa de eventual Condenação por órgão colegiado do CFM”.

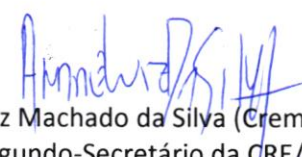
É o despacho.

Comunique-se os representantes das Chapas.

Porto Alegre, 1º de junho de 2023.


Dr. Rubens Lorentz de Araújo (Cremers 11047)
Presidente da CRE/RS


Dr. Álvaro Friderichs Fagundes (Cremers 19506)
Primeiro-Secretário da CRE/RS


Dr. André Luiz Machado da Silva (Cremers 26157)
Segundo-Secretário da CRE/RS

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Princesa Isabel, 921 | Bairro Santana | Porto Alegre - RS | CEP: 90620-001

Fone: (51) 3300.5400 | cremers@cremers.org.br

cremers.org.br   /cremersoficial